PORTARIA Nº 1047/GM Em 1º de junho de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/02 e nas Portarias GM/MS nºs 384, 385 e 397, de 4 de abril de 2003;

Considerando as decisões das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, dos Estados do Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em reunião ordinária de 29 de abril de 2004,

RESOLVE:

- Art. 1º Habilitar os municípios dos Estados do Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, e conforme os anexos I e II desta Portaria, na condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica- Ampliada PAB-A.
- § 1º Os municípios relacionados no Anexo I, estão habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme a Norma Operacional Básica NOB SUS 01/96 e passam a acumular a Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.
- § 2º Os municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores anuais publicados.
- Art. 2º Manter os referidos municípios qualificados para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante ao ano.
- Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os fundos municipais de saúde correspondentes.
- Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:
- 10.301.0001.0587 Atendimento Assistencial Básico com o Piso da Atenção Básica PAB FIXO; e
- 10.304.0010.0595 Incentivo financeiro a município habilitado à parte variável do Piso da Atenção Básica para Ações Básicas de Vigilância Sanitária PAB-VS.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I Municípios Habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal conforme a NOB SUS 01/96 e Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

	COD IBG		POP IBGE		
UF	$ar{ ext{E}}$	MUNICIPIO	2003	PAB-A_ANO	PAB-A_MÊS
MA	210340	Coelho Neto	42.998	515.976,00	42.998,00
		São Mateus do			
MA	211150	Maranhão	36.266	435.192,00	36.266,00
MA	211290	Vitória do Mearim	31.952	383.424,00	31.952,00
RN	241220	São José de Mipibu	36.995	443.940,00	36.995,00
SC	420200	Balneário Camboriú	83.666	1.003.992,00	83.666,00

ANEXO II Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada NOAS-SUS 01/02.

	COD_I		POP IBGE		
UF	BGE	MUNICIPIO	2003	PAB-A_ANO	PAB-A_MÊS
CE	230423	Croata	16.428	197.136,00	16.428,00
CE	230710	Jardim	27.169	326.028,00	27.169,00
CE	230830	Milagres	29.999	418.186,08	34.848,84
CE	231010	Palmácia	9.743	116.916,00	9.743,00
CE	231110	Porteiras	15.852	190.224,00	15.852,00
GO	522045	Senador Canedo	62.100	745.200,00	62.100,00
MA	211100	São João Batista	19.937	239.244,00	19.937,00
		São Luís Gonzaga do			
		Maranhão	22.028	288.126,24	24.010,52
	310500		8.085	111.411,36	9.284,28
		Boa Esperança	38.324	459.888,00	38.324,00
		Brasilândia de Minas	11.761	141.132,00	11.761,00
		Bueno Brandão	10.977	131.724,00	10.977,00
		Capinópolis	14.201	215.713,20	17.976,10
		Carmo de Minas	12.931	177.154,68	14.762,89
		Cascalho Rico	2.620	38.094,84	3.174,57
		Centralina	9.143	162.105,36	13.508,78
		Conselheiro Pena	21.216	254.592,00	21.216,00
		Coqueiral	9.735	116.820,00	9.735,00
	312050		10.444	125.328,00	10.444,00
MG		Divisa Alegre	5.048	60.576,00	5.048,00
		Elói Mendes	22.740	272.880,00	22.740,00
		Esmeraldas	54.111	649.332,00	54.111,00
		Gurinhatã	6.650	97.223,04	8.101,92
	313050		11.071	138.387,48	11.532,29
		Ituiutaba	90.482	1.085.784,00	90.482,00
		Matozinhos	32.184	386.208,00	32.184,00
		Natércia	4.731	56.772,00	4.731,00
		Nepomuceno	25.054	300.648,00	25.054,00
		Paraisópolis	18.386	220.632,00	18.386,00
		Paraopeba	21.421	257.052,00	21.421,00
		Santa Rita de Caldas	9.284	111.408,00	9.284,00
		Santa Vitória	16.298	267.613,20	22.301,10
		São Bento Abade	4.101	49.212,00	4.101,00
		São Lourenço	39.101	605.283,48	50.440,29
MG	316520	São Thomé das Letras	6.359	84.447,48	7.037,29

MG	316930 Três Corações	67.831	813.972,00	67.831,00
PB	250160 Barra de Santa Rosa	12.329	152.016,60	12.668,05
PB	250215 Boa Vista	5.231	62.772,00	5.231,00
PB	250240 Bonito de Santa Fé	9.288	111.456,00	9.288,00
PB	250610 Fagundes	11.491	200.058,36	16.671,53
PR	411600 Miraselva	1.914	28.269,84	2.355,82
PR	412033 Prado Ferreira	3.134	37.608,00	3.134,00
PE	260500 Cupira	22.492	269.904,00	22.492,00
RS	431447 Pinhal Grande	4909	49.089,96	4.090,83
RS	432065 Silveira Martins	2.630	31.560,00	2.630,00
SP	350510 Barbosa	5.978	88.713,48	7.392,79
SP	351450 Duartina	12.653	169.929,84	14.160,82
SP	351520 Estrela d'Oeste	8.183	98.196,00	8.183,00
SP	352140 Iracemápolis	16.727	200.724,00	16.727,00
SP	352910 Marinópolis	2.228	26.736,00	2.228,00
SP	354440 Rubiácea	2.244	26.928,00	2.244,00
SP	354740 Santa Rita d'Oeste	2.451	29.412,00	2.451,00
SP	354765 Santa Salete	1.377	16.524,00	1.377,00
SP	354900 São Francisco	2.962	35.544,00	2.962,00